



Prefeitura de

**Altamira  
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

**CNPJ: 06.021.323/0001-48**

**RUA JOSÉ DE FREITAS, 66, CENTRO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 001/2026**

**APROVADO**  
EM 17/04/26

**"Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Altamira do Maranhão/MA, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito do Município de Altamira do Maranhão/MA, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, órgão integrante da Administração Pública Municipal, diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as ações de proteção e defesa civil, visando à redução de riscos, à gestão de desastres e à preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio público e privado.

**Art. 2º** Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

- I – Elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- II – Realizar o levantamento, mapeamento e monitoramento de áreas de risco no município;
- III – Promover ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres, em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012);



Prefeitura de

**Altamira  
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

**CNPJ: 06.021.323/0001-48**

**RUA JOSÉ DE FREITAS, 66, CENTRO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**APROVADO**  
EM 17/04/26

IV – Coordenar, no âmbito municipal, as ações de resposta a situações de emergência e calamidade pública;

V – Promover capacitações, treinamentos, simulados e campanhas educativas junto à população;

VI – Articular-se com os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com entidades privadas, organizações não governamentais e sociedade civil, visando ao fortalecimento das ações de defesa civil;

VII – Propor a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, nos termos da legislação vigente;

VIII – Administrar recursos materiais e humanos voltados à defesa civil;

IX – Manter banco de dados atualizado sobre ocorrências, vulnerabilidades, recursos e capacidades disponíveis no município;

X – Exercer outras atividades correlatas, inerentes às ações de proteção e defesa civil.

**Art. 3º** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC será composta por:

I – Um Coordenador Geral, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – Equipe técnica e operacional, composta por servidores públicos municipais e, quando necessário, por voluntários devidamente cadastrados;

III – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, de caráter consultivo e deliberativo, que poderá ser instituído por Decreto do Executivo.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e adotar as medidas orçamentárias necessárias ao funcionamento da COMPDEC.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.



Prefeitura de

**Altamira  
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

**CNPJ: 06.021.323/0001-48**

**RUA JOSÉ DE FREITAS, 66, CENTRO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Maranhão/MA, em 30 de março de 2026.

MARTON SANDS Assinado de forma  
digital por MARTON  
CAMARA SANDS CAMARA  
PAGEU:6435700 PAGEU:64357007372  
7372 Dados: 2026.03.30  
10:21:08 -03'00'

**MARTON PAGEÚ**

**Prefeito Municipal de Altamira do Maranhão**

**APROVADO**  
EM 17/04/26